



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO CGFEHAB N.º 063, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Aprova os procedimentos técnicos e operacionais e os requisitos para o repasse de recursos a serem utilizados no âmbito da Estratégia IV (Rural) do Programa Estadual de Habitação de Interesse Social “Nossa Casa” e procedimentos de seleção e priorização dos beneficiários.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a competência prevista na Lei nº 8.784, de 21/12/2007 e no Regimento Interno do CGFEHAB aprovado pela Resolução nº 055, de 30/01/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar, na forma do **ANEXO I - PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA REPASSE DE RECURSOS, SELEÇÃO E PRIORIZAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**, regulamentação específica para atendimento dos casos relacionados à implementação da Estratégia IV (Rural) no âmbito Programa Estadual de Habitação de Interesse Social “Nossa Casa”, de acordo com as previsões contidas na Lei nº 9.899/2012 e em seu Decreto regulamentador nº 3.166-R/2012”.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória - ES, 29 de abril de 2025.

CARLOS CERQUEIRA GUIMARÃES
Presidente do Conselho Gestor do FEHAB
(em substituição)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA REPASSE DE RECURSOS, SELEÇÃO E PRIORIZAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS - ESTRATÉGIA IV (RURAL)

1. Procedimentos Técnicos e Operacionais para o Repasse de Recursos:
 - a. O aporte de recursos financeiros do Estado, oriundos do FEHAB, será destinado à complementação dos recursos provenientes do Orçamento Geral da União (OGU) – PMCMV – RURAL, para produção de unidade habitacionais em áreas rurais;
 - b. Os recursos de contrapartida do Estado deverão ser depositados, em parcela única, diretamente nas contas das Comissões de Representantes dos Empreendimentos (CRE), específicas para cada Empreendimento, vez que os recursos serão mantidos sob bloqueio da Instituição Financeira e liberados em conjunto com a parcela do Governo Federal, conforme cronograma de obras (prazo máximo de 18 meses) e ateste de evolução realizado pela equipe da área de Engenharia da Instituição Financeira; a exceção será para a liberação da primeira parcela de recursos, que ocorrerá em até 30 dias após a assinatura do contrato com o beneficiário, em percentual não superior a 15% (quinze por cento) do valor da subvenção e as demais serão liberadas mediante a verificação pela Instituição Financeira da execução da parcela anterior;
 - c. As contas a serem abertas são do tipo poupança não solidária, em nome da Comissão de Representantes, com pelos menos três membros, composta por dois beneficiários eleitos em assembleia, sendo preferencialmente mulheres, e um indicado pela Entidade Organizadora (EO);
 - d. A Instituição Financeira encaminhará à SEDURB cada empreendimento aprovado, contendo número de famílias/unidades habitacionais, valores, e o número da conta de poupança da CRE para crédito dos recursos da contrapartida pela SEDURB;
 - e. A CRE tem por atribuição, entre outras, exercer a gestão correta dos recursos junto às Entidades Organizadoras (EO's); prestar contas à Instituição Financeira e às famílias sobre as aplicações dos recursos e efetuar os pagamentos conforme execução física das obras e serviços realizados, gerenciados e fiscalizados pelas EO's;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- f. Compete à Instituição Financeira obedecer às especificações mínimas das moradias e da infraestrutura básica, no âmbito do PMCMV – Rural, definidas pela MCidades e observando a legislação urbanística Municipal;
 - g. Compete à Instituição Financeira obedecer à distribuição regional dos recursos, a fixação dos critérios de distribuição, bem como os critérios de priorização dos beneficiários, no âmbito do PMCMV – Rural, definidas pela MCidades.
2. Requisitos e Procedimentos de Seleção das Propostas e de Seleção e Priorização dos Beneficiários
- a. A Instituição Financeira obedecerá aos requisitos para fins de procedimento de seleção das propostas apresentadas pelas Entidades Organizadoras (EO) e da seleção e priorização dos beneficiários finais, de acordo com as regras do PMCMV – Rural, definidas pelo MCidades, limitando o rendimento familiar bruto não superior a três salários mínimos por mês.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CARLOS CERQUEIRA GUIMARAES
CONSELHEIRO CGFEHAB/SEDURB – GOVES
SEDURB - SEDURB - GOVES
assinado em 30/04/2025 13:13:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/04/2025 13:13:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO ANTONIO ROGERIO MERLO (APOIO CGFEHAB - SEDURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZMP679>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB

PROPOSTA Nº 001/2025

Aos

Senhores Membros do Conselho Gestor do FEHAB

Ementa: Concessão de Contrapartida Financeira do ESTADO, por intermédio da SEDURB, para viabilizar a linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de unidades habitacionais, em áreas rurais, do Programa Nossa Casa – com recursos do FEHAB, em parceria com o Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV – Rural, operado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

CONSIDERANDO os seguintes dispositivos legais – a Lei nº 8.784/2007, que criou o FEHAB – Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social; a Lei nº 9.899/2012, que instituiu o Programa Estadual de Habitação de Interesse Social Nossa Casa e do Decreto nº 3166-R/2012, que regulamentou a matéria; e as deliberações do Conselho Gestor do FEHAB, dentro de sua competência legal, neste caso específico, a Resolução nº 060, de 19/10/23, que definiu o valor de contrapartida em **R\$ 25 mil, por unidade habitacional/família**, para a ação “*aquisição de material de construção para produção de unidade habitacional*” da Estratégia IV (Rural) do Programa Nossa Casa;

CONSIDERANDO a parceria do Programa Nossa Casa que subsidia ações do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV); a demanda da Caixa Econômica Federal pela contrapartida estadual para viabilizar a produção de **1.103 unidades habitacionais rurais**, selecionadas pela Portaria MCidades nº 354, de 09/04/2024, conforme ofício nº 003/2025/SEH/ES; e o início das tratativas que visam à formalização de acordo entre a SEDURB e a CAIXA para o repasse de recursos financeiros complementares sob a forma de subvenção econômica;

CONSIDERANDO a proposta do Termo de Convênio, no qual a SEDURB – Agente Operador do FEHAB e do Programa “Nossa Casa”, nos limites de sua competência legal, fica obrigada a efetuar o aporte da contrapartida do Estado, por empreendimento;

CONSIDERANDO que os recursos de contrapartida do Estado deverão ser depositados, em parcela única, diretamente nas contas das Comissões de Representantes dos Empreendimentos (CRE), específicas para cada Empreendimento, vez que os recursos serão mantidos sob bloqueio da Caixa e liberados em conjunto com a parcela do Governo Federal, conforme cronograma de obras (prazo máximo de 18 meses) e ateste de evolução realizado pela equipe da área de Engenharia da CAIXA;

Considerando que a única exceção é para a liberação da primeira parcela de recursos, que será efetuada em até 30 dias após a assinatura do contrato com o beneficiário, em percentual não



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB

superior a 15% (quinze por cento) do valor da subvenção e as demais serão liberadas mediante a verificação pela Caixa da execução da parcela anterior;

Considerando que as contas a serem abertas são do tipo poupança não solidária, em nome da Comissão de Representantes, com pelos menos três membros, composta por dois beneficiários eleitos em assembleia, sendo preferencialmente mulheres, e um indicado pela Entidade Organizadora (EO);

Considerando que, assim que a Caixa tiver a definição de quais Empreendimentos serão efetivamente contratados, a mesma encaminhará para a SEDURB a lista com a numeração das contas abertas para crédito dos recursos a serem realizados pela Secretaria;

Considerando que a CRE tem por atribuição, entre outras, exercer a gestão correta dos recursos junto às Entidades Organizadoras (EO's); prestar contas à Caixa e às famílias sobre as aplicações dos recursos e efetuar os pagamentos conforme execução física das obras e serviços realizados, gerenciados e fiscalizados pelas EO's;

CONSIDERANDO os aspectos jurídicos analisados pela Doutra Procuradoria Geral do Estado, que se manifestou favorável a concessão de contrapartida financeira do ESTADO, por intermédio da SEDURB, para viabilizar a linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de unidades habitacionais, em áreas rurais, do Programa Nossa Casa – com recursos do FEHAB, em parceria com o Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV – Rural, desde que sejam integralmente atendidas as recomendações jurídicas ofertadas, sobretudo, a necessidade de regulamentação específica para a Estratégia IV (Rural) do Programa Nossa Casa, quais sejam:

- definição de procedimento operacional para repasse de recursos aos agentes financeiros e beneficiários finais do programa (cf. art. 1º, § 2º, da Lei 8.784/2007 em nova redação estabelecida no art. 7º da Lei 9.899/2012);
- definição de requisitos mínimos que deverão ser atendidos pelos beneficiários do programa (cf. art. 7º do Decreto 3.166-R/2012);
- definição das atribuições elencadas nos incisos do art. 12 do Decreto 3.166-R/2012:
 - I. especificações mínimas das moradias e da infraestrutura básica, com observância da legislação municipal pertinente;
 - II. distribuição regional dos recursos e a fixação dos critérios de distribuição;
 - III. fixação de critérios de priorização dos beneficiários.

PROPOSTAS:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB

1. Sendo assim, a SEDURB propõe a formalização do Termo de Convênio, cujo objeto é a concessão de contrapartida financeira do Estado, no valor global de **R\$ 27.575.000,00** (vinte e sete milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais), para viabilizar a linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de unidades habitacionais do Programa Nossa Casa – com recursos do FEHAB, em parceria com o Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV – Rural, operado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a produção de **até 1.103 unidades habitacionais em áreas rurais, conforme ANEXO I.**
2. De igual modo, a fim de responder as recomendações da PGE, a SEDURB propõe que sejam estabelecidos os seguintes dispositivos para atendimento dos casos relacionados à implementação da Estratégia IV (Rural) do Programa Nossa Casa:

2.1. Procedimentos Técnicos e Operacionais para o Repasse de Recursos:

- a. O aporte de recursos financeiros do Estado, oriundos do FEHAB, será destinado à complementação dos recursos provenientes do Orçamento Geral da União (OGU) – PMCMV – RURAL, para produção de unidade habitacionais em áreas rurais;
- b. Os recursos de contrapartida do Estado deverão ser depositados, em parcela única, diretamente nas contas das Comissões de Representantes dos Empreendimentos (CRE), específicas para cada Empreendimento, vez que os recursos serão mantidos sob bloqueio da Caixa e liberados em conjunto com a parcela do Governo Federal, conforme cronograma de obras (prazo máximo de 18 meses) e ateste de evolução realizado pela equipe da área de Engenharia da CAIXA; a exceção é para a liberação da primeira parcela de recursos, que será efetuada em até 30 dias após a assinatura do contrato com o beneficiário, em percentual não superior a 15% (quinze por cento) do valor da subvenção e as demais serão liberadas mediante a verificação pela Caixa da execução da parcela anterior;
- c. As contas a serem abertas são do tipo poupança não solidária, em nome da Comissão de Representantes, com pelos menos três membros, composta por dois beneficiários eleitos em assembleia, sendo preferencialmente mulheres, e um indicado pela Entidade Organizadora (EO);
- d. A CAIXA encaminhará à SEDURB cada empreendimento aprovado, contendo número de famílias/unidades habitacionais, valores, e o número da conta de poupança da CRE para crédito dos recursos da contrapartida pela SEDURB;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB

- e. A CRE tem por atribuição, entre outras, exercer a gestão correta dos recursos junto às Entidades Organizadoras (EO's); prestar contas à Caixa e às famílias sobre as aplicações dos recursos e efetuar os pagamentos conforme execução física das obras e serviços realizados, gerenciados e fiscalizados pelas EO's;

2.2. Requisitos Mínimos e Procedimentos de Seleção dos Beneficiários:

- a. A Instituição Financeira obedecerá aos requisitos mínimos para fins de procedimento, priorização e seleção das propostas apresentadas pelas Entidades Organizadoras (EO) e dos beneficiários finais, de acordo com as regras do PMCMV – Rural, definidas pelo MCidades, limitando o rendimento familiar bruto não superior a três salários mínimos por mês.

Portanto, submetemos a presente proposta para análise e deliberação desse Conselho Gestor na próxima reunião ordinária. Caso seja aprovada, as decisões do Conselho serão regulamentadas na forma das Resoluções CGFEHAB nº 062/2025 e nº 063/2025, a serem publicadas no Diário Oficial do Estado, atendendo o Art. 14 – Das Deliberações do Regimento Interno - CGFEHAB, conforme Resolução nº 055, de 30/01/2023.

Vitória, 24 de abril de 2025.

CARLOS CERQUEIRA GUIMARÃES

Subsecretário de Estado de Política Estadual de Saneamento e de Apoio Regional
SUPES / SEDURB



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB

ANEXO I - CONTRATAÇÕES PREVISTAS - PMCMV RURAL				
APF	Empreendimento	ENTIDADE	MUNICÍPIO	QUANT.
0634478-91	Terra Saudável	APAGEES	Jaguaré	5
0634450-78	Terra Morena	APAGEES	Montanha	7
0634462-10	Íris	APAGEES	Águia Branca	10
0634468-76	Meu Cantinho Feliz	APAGEES	Barra de São Francisco	10
0634482-51	A Força da Moradia do Campo	APAGEES	Afonso Cláudio	13
0634502-94	Esperança Campo e Cidade	APAGEES	Água Doce do Norte	18
0634501-80	Sapucaia	APAGEES	Laranja da Terra	19
0634476-73	Qualidade e Vida no Campo	APAGEES	Marechal Floriano	20
0634500-76	Nova Vida Camponesa	APAGEES	Itaguaçu	20
0634496-12	Meu Cantinho de Alegria	APAGEES	Domingos Martins	21
0634471-21	Minha Casa Meu Sonho	APAGEES	Baixo Guandu	25
0634495-08	Dignidade e Resistência	APAGEES	São Gabriel da Palha	32
0634499-44	Aspepro Morar Melhor	ASPEPRO	São Mateus	6
0634497-26	Aspepro Quilombolas do Corrego Seco	ASPEPRO	Vila Valério	6
0634449-37	Aspepro Campo Alegre	ASPEPRO	São Mateus	7
0634448-23	Aspepro Morar Bem	ASPEPRO	São Gabriel da Palha	10
0634454-13	Aspepro Morando no Interior	ASPEPRO	Vila Valério	13
0634485-84	Aspepro Moradia Feliz	ASPEPRO	Governador Lindenberg	17
0634457-46	Esperança	SIND. TRAB. RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DE NOVA VENECIA / VILA PAVÃO	Nova Venécia	9
0634455-28	Viver Bem	SIND. TRAB. RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DE NOVA VENECIA / VILA PAVÃO	Nova Venécia	26
0634498-30	Sonho Realizado	SIND. TRAB. RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DE NOVA VENECIA / VILA PAVÃO	Nova Venécia	31
0634472-35	Doce Lar	SIND. TRAB. RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DE NOVA VENECIA / VILA PAVÃO	Nova Venécia	31
0634464-38	Afracosa Quilombola	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DO CÓRREGO	Guaçuí	19



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB

		SABARÁ E ADJACÊNCIAS		
0634461-06	Afracosa	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DO CÓRREGO SABARÁ E ADJACÊNCIAS	Guaçuí	31
0637508-25	Assentamento I	ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO LUIZ TALIURE NETO NOVA VIDA	Guaçuí	23
0637509-39	Assentamento II	ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO LUIZ TALIURE NETO NOVA VIDA	Guaçuí	27
0634474-54	Apiacá	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO BATATAL E REGIÃO	Apiacá	50
0634487-01	Empreendimento Residencial Nosso Lar	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE AF. CLAUDIO, LARANJA DA TERRA E BREJETUBA ES	Afonso Cláudio	47
0634459-65	Nossos Sonhos	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Rio Bananal	4
0634460-93	Feliz Lembrança	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Alegre	5
0634479-04	Solar Caparaó	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Ibitirama	6
0634483-65	Montanha Mais Feliz	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Montanha	6
0634491-62	Transformando Vidas	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Santa Teresa	7
0634480-32	Sonhar e Morar	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Iconha	9
0634486-98	São Roque do Canaã Construindo Sonhos	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	São Roque do Canaã	10
0634484-79	Construindo Sonhos em Terras Pomeranas	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Santa Maria de Jetibá	11
0634467-62	Vale das Águas	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Santa Leopoldina	12
0634465-43	Vista Guará	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Guarapari	12
0634445-92	Habitar de Pancas	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS	Pancas	13



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB

		AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO		
0634473-49	Esperança	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Alto Rio Novo	13
0634503-07	Morar Feliz	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Muniz Freire	13
0634475-69	Ponto Belo Construindo Sonhos	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Ponto Belo	15
0634494-94	Ibatiba Construindo Sonhos	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Ibatiba	16
0634490-58	Minha Casa Meu Sonho	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Cachoeiro de Itapemirim	17
0634447-19	Moradia Digna no Campo	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Muniz Freire	11
0634458-51	Castelo Realizando Sonhos	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Castelo	26
0634481-46	Boa Esperança	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Boa Esperança	27
0634456-32	Realizar	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	São Gabriel da Palha	27
0634451-82	Negro Rugério	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Conceição da Barra	28
0634469-80	Renascer	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Pinheiros	29
0634493-80	Solar Pico da Bandeira	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Ibitirama	35
0634453-09	Criando Raízes	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Jerônimo Monteiro	38
0634446-05	Habitação Caparaó Rural	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Iúna	50
0634492-76	Vale a Pena Sonhar e Lutar	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Mantenópolis	34



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB

0634489-29	Casa do Campo	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	Jaguaré	26
0634466-58	Moradia Rural com Dignidade	SIND. DOS TRAB. RURAIS AGRIC. E AGRIC. FAMIL. DE COL., MARIL., SÃO D. DO NORTE, GOV. LINDENBERG-ES	Colatina	15
0634452-96	Construindo o Futuro Realizando Sonhos	SIND. DOS TRAB. RURAIS AGRIC. E AGRIC. FAMIL. DE COL., MARIL., SÃO D. DO NORTE, GOV. LINDENBERG-ES	Governador Lindenberg	35
			Total	1103

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CARLOS CERQUEIRA GUIMARAES

SUBSECRETARIO ESTADO

SUPES - SEDURB - GOVES

assinado em 24/04/2025 17:14:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/04/2025 17:14:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO ANTONIO ROGERIO MERLO (APOIO CGFEHAB - SEDURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NHKNTJ>

RESOLUÇÃO CGFEHAB N.º 063, de 29 de abril de 2025.

Aprova os procedimentos técnicos e operacionais e os requisitos para o repasse de recursos a serem utilizados no âmbito da Estratégia IV (Rural) do Programa Estadual de Habitação de Interesse Social "Nossa Casa" e procedimentos de seleção e priorização dos beneficiários.

O **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a competência prevista na Lei nº 8.784, de 21/12/2007 e no Regimento Interno do CGFEHAB aprovado pela Resolução nº 055, de 30/01/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do **ANEXO I - PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA REPASSE DE RECURSOS, SELEÇÃO E PRIORIZAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**, regulamentação específica para atendimento dos casos relacionados à implementação da Estratégia IV (Rural) no âmbito Programa Estadual de Habitação de Interesse Social "Nossa Casa", de acordo com as previsões contidas na Lei nº 9.899/2012 e em seu Decreto regulamentador nº 3.166-R/2012".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória - ES, 29 de abril de 2025.

CARLOS CERQUEIRA GUIMARÃES

Presidente do Conselho Gestor
do FEHAB
(em substituição)

ANEXO I**PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA REPASSE DE RECURSOS, SELEÇÃO E PRIORIZAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS - ESTRATÉGIA IV (RURAL)****1. Procedimentos Técnicos e Operacionais para o Repasse de Recursos:**

a. O aporte de recursos financeiros do Estado, oriundos do FEHAB, será destinado à complementação dos recursos provenientes do Orçamento Geral da União (OGU) - PMCMV - RURAL, para produção de unidade habitacionais em áreas rurais;

b. Os recursos de contrapartida do Estado deverão ser depositados, em parcela única, diretamente nas contas das Comissões de Representantes dos Empreendimentos (CRE), específicas para cada Empreendimento, vez que os recursos serão mantidos sob bloqueio da Instituição Financeira e liberados em conjunto com a parcela do Governo Federal, conforme cronograma de obras (prazo máximo de 18 meses) e ateste de evolução realizado pela equipe da área de Engenharia da Instituição Financeira; a exceção será para a liberação da primeira parcela de recursos, que ocorrerá em até 30 dias após

a assinatura do contrato com o beneficiário, em percentual não superior a 15% (quinze por cento) do valor da subvenção e as demais serão liberadas mediante a verificação pela Instituição Financeira da execução da parcela anterior;

c. As contas a serem abertas são do tipo poupança não solidária, em nome da Comissão de Representantes, com pelos menos três membros, composta por dois beneficiários eleitos em assembleia, sendo preferencialmente mulheres, e um indicado pela Entidade Organizadora (EO);

d. A Instituição Financeira encaminhará à SEDURB cada empreendimento aprovado, contendo número de famílias/unidades habitacionais, valores, e o número da conta de poupança da CRE para crédito dos recursos da contrapartida pela SEDURB;

e. A CRE tem por atribuição, entre outras, exercer a gestão correta dos recursos junto às Entidades Organizadoras (EO's); prestar contas à Instituição Financeira e às famílias sobre as aplicações dos recursos e efetuar os pagamentos conforme execução física das obras e serviços realizados, gerenciados e fiscalizados pelas EO's;

f. Compete à Instituição Financeira obedecer às especificações mínimas das moradias e da infraestrutura básica, no âmbito do PMCMV - Rural, definidas pela MCidades e observando a legislação urbanística Municipal;

g. Compete à Instituição Financeira obedecer à distribuição regional dos recursos, a fixação dos critérios de distribuição, bem como os critérios de priorização dos beneficiários, no âmbito do PMCMV - Rural, definidas pela MCidades.

2. Requisitos e Procedimentos de Seleção das Propostas e de Seleção e Priorização dos Beneficiários

a. A Instituição Financeira obedecerá aos requisitos para fins de procedimento de seleção das propostas apresentadas pelas Entidades Organizadoras (EO) e da seleção e priorização dos beneficiários finais, de acordo com as regras do PMCMV - Rural, definidas pelo MCidades, limitando o rendimento familiar bruto não superior a três salários mínimos por mês.

Protocolo 1542783

RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 026/2020

Processo nº 2020-CD7QW

Pregão Eletrônico: 006/2020

Contratante: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONTRATADO: TTM SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA. ME

CNPJ: 13.520.423/0001-84

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação do valor do Contrato nº 026/2020, a contar de 01/01/2025, conforme autorização prevista na sua Cláusula Terceira, mediante autorização do ordenador de despesa.